



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.488/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

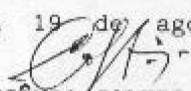
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar reforma no Edifício da Delegacia de Polícia de Salto, podendo a mesma ser feita através de administração direta ou indireta.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a reforma de que trata o artigo 1º da presente lei.

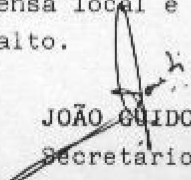
Artigo 3º - Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, será o excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 19 de agosto de 1991


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo

42/91